



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
**(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

---

**Parecer: 002/2025**

**Assunto:**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) NO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

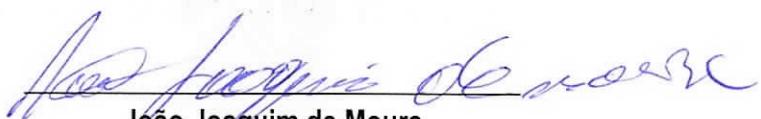
**RELATÓRIO**

Compete a mim João Joaquim de Moura na qualidade de Relator designado nos termos do **Artigo 50 § 4º do Regimento Interno desta Casa**, opinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei apresentado nesta casa.

Quanto à redação do projeto de lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o **Projeto de Lei Nº 005/2025** respeita os padrões técnicos.

**Voto**, desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do **Projeto de Lei Nº 005/2025**, decidido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 11 de Março de 2025.



João Joaquim de Moura  
Relator